



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.402, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

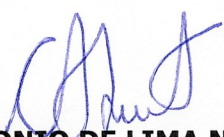
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025), um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais)**, proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rui Falcão, destinada ao custeio para a contratação de serviços de exames laboratoriais clínicos, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0030.2059	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
3.3.90.30	Material de Consumo..... R\$ 427.000,00
Fonte Recurso: 05	Modalidade de Aplicação: 800.0007

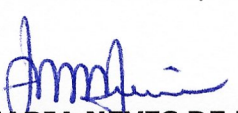
ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por superávit financeiro, proveniente da **Emenda Parlamentar nº 202590320018**, de autoria do **Deputado Federal Rui Falcão, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-079792/2025 e ao Programa nº 09032025**, repassada através de Transferências Especiais tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Tremembé, com execução pelo Fundo Municipal de Saúde, para fazer face ao custeio na contratação de serviços de exames laboratoriais clínicos e, creditada em 23 de outubro de 2025, no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), importando em R\$ 404.088,63, em decorrência de atualização monetária oriunda de aplicação financeira na data de 31 de dezembro de 2025, com previsão de correção monetária de R\$ 22.211,01, **totalizando o valor de R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais)**, cujo repasse inicial ocorreu através da Conta Corrente nº 24,548-8 - Agência nº 6773-3 – Banco do Brasil S.A. Tal cobertura tem como base legal o disposto no §1º, inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o disposto no § Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de janeiro de 2026.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de janeiro de 2026.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ